SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa “Cidade Amiga da Pessoa Idosa” no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cidade Amiga da Pessoa Idosa”, com o objetivo de promover políticas públicas que assegurem inclusão, acessibilidade, mobilidade, segurança e bem-estar às pessoas idosas no Município de Rio Branco.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente e Esporte e Lazer.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – garantir a acessibilidade física e digital nos espaços públicos e equipamentos urbanos;

II – ampliar o acesso a serviços de saúde, lazer, cultura e convivência;

III – promover campanhas permanentes de valorização da pessoa idosa;

IV – fomentar a participação dos idosos nas decisões sobre políticas públicas municipais;

V – incentivar a formação de Conselhos e Grupos de Convivência.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º Fica criado o Selo “Cidade Amiga da Pessoa Idosa”, a ser concedido a estabelecimentos, empresas e órgãos públicos que cumprirem critérios de acessibilidade e atendimento adequado às pessoas idosas.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios e o processo de certificação do Selo.

Art. 7º O Município poderá instituir prêmios anuais de reconhecimento às boas práticas em favor da pessoa idosa.

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

Art. 8º As ações do Programa deverão constar no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com previsão orçamentária própria.

Art. 9º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório anual de execução do Programa, com indicadores de impacto e participação social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade global e local. Segundo dados do IBGE, o Acre registra crescimento constante da população idosa, e Rio Branco, como capital, concentra a maior parte desses cidadãos que contribuíram e ainda contribuem para o desenvolvimento da nossa cidade.

Inspirado em diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" busca transformar Rio Branco em um espaço inclusivo, onde o envelhecimento seja vivido com dignidade, segurança e qualidade de vida.

A iniciativa propõe a adequação de calçadas, praças e prédios públicos, bem como o estímulo ao transporte acessível, à participação social e ao respeito intergeracional.

O Selo "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" reconhece boas práticas e incentiva o setor privado a se engajar, ampliando o alcance das ações públicas.

Além disso, o projeto contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 (Saúde e bem-estar) e o ODS 11 (Cidades sustentáveis e inclusivas).

Trata-se de um passo fundamental para a construção de uma cidade que acolhe, respeita e valoriza quem tanto fez por nós.

Diante disso, submeto este projeto à apreciação dos nobres colegas, convicta de que Rio Branco pode se tornar referência nacional em políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca